

LEI MUNICIPAL Nº 1102, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, conferidas pela Constituição Federal e Estadual, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara de Vereadores:

Art.1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2021, aprovado pela Lei nº 1.092/2020, de 30 de novembro de 2020, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 70.000,00 para inclusão de dotações orçamentárias.

§ 1°. A abertura de Créditos Adicional Especial, objeto deste Projeto de Lei, destinar-se-ão:

I – à inclusão de dotações orçamentárias, a serem custeadas com Recursos Próprios e Programa Criança Feliz, não constantes na peça orçamentária original, conforme disposição constante do **anexo I**.

Art. 2°. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura dos Créditos de que trata o Art. 1°, serão anuladas dotações orçamentárias, como prevê o §1° do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, especificados detalhadamente, no **Anexo II**.

Art. 3°. Fica o Poder Executivo Municipal também autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2021, aprovado pela Lei nº 1.092/2020, de 30 de novembro de 2020, a inclusão do Projetos e Atividade:

Projeto 1987 - Aquisição de Equipamentos Diversos para o Criança Feliz
Projeto 1990 - Aquisição de Mobiliários Diversos para o Criança Feliz
Atividade 2127 – Benefícios Eventuais

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2021.

Antônio Cassiano da Silva
Prefeito

